CÂMARA TEMÁTICA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Ata da 57ª Reunião

Local: SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, térreo, sala S1.

**Data:** 24 de junho de 2009 (14h30 às 18h00).

Pauta: Discussão sobre revisão das normas do CGEN.

Participantes da 57ª Reunião da CTPRO: João Pessoa Moreira (Ibama), Helena Luna Ferreira (MS), Ricardo Melamed e Lídia Miranda (MCT), Roberto Lorena, Elisa C. B. Santos e Leontino Taveira (MAPA), Hilda Fajardo e Eliane Pequeno (FUNAI), Patricia Sigueira (MD), Giselle Gomes (INPI), Lúcia Py-Daniel (INPA), Rute Andrade (SBPC), Joaquim Machado (CEBDS), Fernando Abdala (Abdala Advogados Associados), Adriana Bernardocki (Croda do Brasil), Marcelo Lacerda (Patri), Carlos Praes e Melania Cornélio (O Boticário), Andréa Derani (NSFM-Biodive), Otávio Maia (ICMBio), Luciana Martins e Francine Leal (Natura), Anita Campos (Nascimento e Silva Advogados), Daniela Goulart, Alessandra Silva, Krishna Bonavides, Sonja Righetti, João Francisco Barros, Daniele Pires, Thalyssa Vieira, Luciana Ferreira, Fernanda Silva, Mônica Negrão, Thais Rossi, Márcio Edgar Schuler e Carla Lemos (DPG/MMA).

O Sr. Márcio Schuler (DPG/MMA), Diretor do Departamento do Patrimônio Genético, iniciou a reunião informando que, devido as férias da coordenadora de Câmaras Temáticas, se colocava a disposição para coordenar a reunião de Câmara, caso não houvesse interesse por parte dos demais presentes em assumir a coordenadoria. Não havendo manifestações contrárias, a reunião teve início com a apresentação do histórico da discussão ocorrida na 67ª Reunião Ordinária do CGEN sobre a proposta de revisão das normas do CGEN. O Sr. Márcio leu um trecho da ata da 67<sup>a</sup> Reunião Ordinária do CGEN, indicando que o mandato do CGEN para a Câmara Temática é o de preparar uma espécie de protocolo do que deve ser feito, e não a revisão das normas propriamente dita. Alguns participantes da reunião tiveram dúvidas sobre qual seria o procedimento a ser adotado na Câmara Temática, se seria elaborar o "road map" ou se já se procederia com as indicações das normas a serem revistas. Diante da falta de clareza dos participantes sobre a discussão ocorrida durante a 67ª reunião do CGEN, passou-se a discutir sobre o conteúdo do mandato do CGEN à Câmara Temática de Procedimentos Administrativos -CTPRO: se a elaboração de Termo de Referência, que serviria de protocolo para encaminhamento das solicitações de modificações das normas ou se a identificação das normas que necessitam ser revistas. Os representantes de algumas instituições, como IBAMA e ICMBio, manifestaram a opinião de que a elaboração do Termo de Referência seria desnecessária, pois o próprio Regimento Interno do CGEN permite que qualquer conselheiro solicite a revisão de normas editadas pelo CGEN, em qualquer momento. Os representantes do MAPA, INPI e MMA manifestaram o entendimento de que a Câmara deveria, nesse primeiro momento, objetivar a construção de um termo de referência que organizasse o trabalho. Após extensa discussão, concluiu-se que o mandato da Câmara Temática era apresentar o Termo de Referência para deliberação do Conselho. Passou-se à discussão das regras que deveriam constar no termo e, como não se chegou à finalização do documento, decidiu-se pela apresentação da minuta ainda não concluída à 68ª Reunião Ordinária do CGEN, para que os demais conselheiros, não presentes à reunião da Câmara, pudessem contribuir. A proposta foi discutida pelos participantes e a minuta, que segue em anexo, foi encaminhada para conhecimento e sugestões do CGEN. A próxima reunião da CTPRO foi marcada para o dia 29 de julho de 2009, com o objetivo de finalizar o texto do Termo de Referência.

## <u>ANEXO</u>

## Termo de Referência:

A Câmara Temática de Procedimentos Administrativos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Portaria n 130/2004, apresenta proposta de Termo de Referência, objetivando a revisão das normas editadas pelo CGEN.

As normas serão revistas com base em propostas fundamentadas, considerando:

- o Identificação do proponente;
- o Identificação da motivação da proposta;
- o Enquadramento da proposta em consolidação por tema, alteração ou revogação;
- o Fundamentação técnica;
- o Fundamentação jurídica;
- Proposta de redação.

As propostas deverão ser apresentadas pelo proponente à Secretaria Executiva, dentro do prazo de 60 dias, contados a partir da data da publicação no DOU da deliberação que aprova o Termo de Referência, podendo ser prorrogado pelo CGEN por igual período.

As propostas recebidas serão compiladas, levadas à Câmara para discussão e organização.